



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2023/SML/PVH

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP N° 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.00514.2021

PARTICIPAÇÃO CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

AVISO

Recomendamos aos interessados em participar do Pregão regido por este Edital atenta leitura das condições/exigências nele estabelecidas, notadamente quanto aos requisitos de participação, formulação de propostas de preços, documentos de habilitação e prazos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Tendo em vista a dificuldade de indicar o código CATMAT com as especificações exatas para cada item, informamos que os códigos cadastrados são similares com as necessidades de cada item. De todo modo, as especificações que deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas são aquelas indicadas no ANEXO I e II deste Edital, não podendo ser alegado desconhecimento de tal condição por parte dos licitantes.

Dúvidas podem ser esclarecidas junto à Pregoeira ou membros da Equipe de Pregão 03, por e-mail: pregoes.sml@gmail.com.



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 SML/PVH, MENOR PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA HEMATOLOGIA, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 534.974,04 (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).

DATA DE ABERTURA: 20 de Junho de 2023; **HORÁRIO:** 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925172

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br;

Porto Velho/RO, 02 de junho de 2023

Vânia Rodrigues
Pregoeira



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023/SML/PVH

PROCESSO Nº 02.00514.2021

1. PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio da pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 001/2023/SML, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM n. 3437 de 22.03.2023, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017**, publicada no DOM Nº. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, **Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, também poderá ser obtido mediante solicitação formal pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com;

1.5. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 20 de junho 2023 HORÁRIO: às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925172 Superintendência Municipal de Licitações - SML

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.7. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.8. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA HEMATOLOGIA, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Municipal de Saúde - SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**.

2.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece as especificações do Edital.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR E ESTIMADO

3.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4º: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer **PESSOA** poderá solicitar **ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** os termos do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a) via e-mail: pregoes.sml@gmail.com, no horário das 08h00min. às 14h00min de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do questionamento. (Inciso II, art. 16, Decreto nº 165.687/2020).

4.4. Os questionamentos serão respondidos e publicados na página da Prefeitura de Porto Velho, no endereço www.portovelho.ro.gov.br e no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925172). As respostas vincularão os participantes e a Administração, sendo dever das empresas licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação contra o edital, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

5.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e, por fim, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.4.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na **Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br**;

5.4.2. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.4.3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br;

5.4.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Porto Velho responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.4.8. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.5.1. Tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.5.2. Estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.3. Sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.4. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.5.5. Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.5.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.7. Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5.8. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.5.9. Por se tratar de **produtos comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

5.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.6.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.6.3. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade de Licitação.

5.6.3.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME/EPP

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos, conforme disposto no item 5.2 do Edital.

6.3. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM MAIOR DESCONTO (POR ITEM), COM BASE NA TABELA SIGTAP SUS, permitindo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

7.2. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF OU SISCAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

subsequentes lances, se for o caso (Art. 18, III do Decreto Municipal nº 16.687 de 2020).

8.9. As propostas de preços registradas no **Sistema Comprasnet**, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor total do item.

II. Marca.

III. Fabricante.

IV. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

9.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

9.8. REGISTRO DA ANVISA

9.8.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

9.8.1.1. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

contenham vícios insanáveis, **sejam manifestadamente inexequível ou sejam incompatível com o objeto licitado.**

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

10.8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

10.8.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos **não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

10.9. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

10.10. Sendo efetuado lance **manifestadamente inexequível**, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.10.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

10.10.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade.

10.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos **últimos 2 (dois) minutos** do encerramento do prazo.

10.11.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 10.11** deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

10.13. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

10.14. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.15 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.16. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.17. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto n.º 16.687, de 15 de maio de 2020.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário) ou apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

11.3.1. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11.3.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e negociação, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. Para ACEITAÇÃO da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. A Proposta de Preços Detalhada (**modelo constante no ANEXO II deste Edital**), com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, observando o item 11.4.

11.6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das **propostas**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. O Pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

12.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitante (s).

12.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF** e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** ou **SISCAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a **consulta aos sítios eletrônicos** oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme **art. 41, §3º, do Decreto Municipal nº 16.687, de 2020**.

12.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

12.4. O licitante que não possuir o SICAF ou SISCAF, e queira cadastrar no SISCAF, poderá providenciá-lo **antes da data de abertura** da sessão, podendo obter informações junto à Divisão de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, por meio do telefone (69)3223-0851 ou para e-mail dicf.pmpv@gmail.com.

12.5. Caso os licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br;

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

12.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.7. Relativos à regularidade fiscal e Trabalhista



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;
- g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8. Relativos à qualificação Econômico-Financeira

12.8.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente registrado/autenticado pelo órgão competente;

12.8.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

12.8.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, poderão apresentar: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercícios extraídos do Livro Digital diretamente da EDC; podendo ser solicitado caso necessário através de diligência para verificação da veracidade do Balanço apresentado; Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado.

12.8.3.1. Caso a licitante seja M.E.I "Micro Empreendedor Individual" o mesmo não está desobrigado da apresentação do Balanço Patrimonial conforme Acórdão 8330/2017-TCU e Acórdão 133/2022-TCU, Nesse sentido, a principal finalidade da exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações financeiras é atestar que o licitante possui boa saúde financeira e, assim, não ocorra obstáculos no cumprimento da obrigação à Administração Pública.

12.8.3.2. Relativo ao prazo de validade do Balanço Patrimonial para que haja igualdade entre os licitantes será exigido o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis tendo como base a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

12.8.4. Para comprovar a boa situação financeira, das Licitantes será constatada mediante obtenção dos seguintes índices extraídos do seu balanço patrimonial:



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

12.8.5. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (≥ 1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas. E ainda:

12.8.6. A Empresa Licitante deverá comprovar Patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

12.8.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

12.8.7.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

12.8.7.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

12.9. Qualificação Técnica, Visita técnica aos locais de instalação dos equipamentos

12.9.1. A licitante deverá, para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, serviço em quantidade compatível - 40% do total do ITEM (venda, comodato ou aluguel de equipamentos com fornecimento de insumos) por período de no mínimo 3 meses consecutivos;

12.9.2. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, 1 (um) profissional de nível superior, detentor de Registro de Responsabilidade Técnica pela empresa licitante atuante nas funções de assessor científico e/ou técnico, devidamente reconhecido por entidade competente, que poderá ser comprovada por meio de qualquer relação admitida na legislação trabalhista (como é o caso do registro em carteira profissional) ou civil (a exemplo da condição de sócio) ou, então, a vinculação por meio de contrato de prestação de serviços;

12.9.3. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da administração.



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

12.9.4. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, conforme a RDC nº 16 de 1 de Abril de 2014.

12.9.5. A(s) empresa(s) interessadas, facultativamente, poderão realizar uma visita técnica no local onde serão instalados os equipamentos. Por ocasião da visita, as empresas interessadas deverão inspecionar as áreas onde serão instalados os equipamentos, avaliar o espaço físico e as condições de infraestrutura;

12.9.6. O acompanhamento do técnico da SEMUSA poderá ser agendado junto a Divisão de Apoio ao Diagnóstico, localizada no endereço, situado a Rua Monteiro Lobato, nº 5550 Bairro: Eldorado. Porto Velho/RO CEP: 76.811-794, observando o horário comercial ou através do fone: (69)984554909;

12.9.7. A visita poderá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração, conforme modelo constante no ANEXO VII, deste termo de referência, a qual deverá constar junto à habilitação. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado, na data estipulada neste Instrumento.

12.9.8. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

12.10. Constitui Documentos Complementares da Habilitação, a serem obtida pelo Pregoeiro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013);

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF**,

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao **SICAF** ou **SISCAF**, no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão se apresentados nos termos do disposto no item 8.1

13.3. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no **SICAF** ou **SISCAF**, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.4. A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

13.5. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

13.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

13.7. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

13.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.8.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.9. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.10. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

13.10.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.11.1. O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.11.2. O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância **dos documentos** e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12. A documentação de habilitação anexada no sistema comprasnet terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se classificada.

13.13. O envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no sistema comprasnet, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, .zip, .doc, .docx, .jpg ou pdf), tendo em vista em que o campo de inserção é único;



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

13.14. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.15. As declarações exigidas neste edital de licitação, poderão ser diligenciadas, caso não conste no rol de documentos habilitatórios.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

14.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, **em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a)

14.7. Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

16.2. A convocação será via e-mail, com aviso de recebimento.

16.3. O **prazo para assinatura** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

16.4. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

16.5. A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada após o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os produtos por todo período de vigência da Ata, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 15.402/2018.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.7. O disposto no item **16.6**, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.8. Do Cadastro Reserva de Fornecedores

16.8.1. Com o objetivo de formar cadastro de fornecedores, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. **16.8.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.8.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 do Decreto Municipal n. 15.402/2018.

16.8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018

16.9. Da adesão ao registro de preços

16.9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.9.1 **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

dos **itens** deste instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM), nº 2338 de 21.11.2018.**

16.9.4. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16.10. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços

16.10.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).**

17. DA JUSTIFICATIVA DE ADEÇÃO

17.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

19. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E TREINAMENTO

19.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

21.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

24. DAS CONDIÇÕES FINAIS

24.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 49º do Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020;

24.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

24.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min**;

24.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

24.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

24.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

24.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Porto Velho/RO, 02 de junho de 2023

Vânia Rodrigues

Pregoeira/SML



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 084/SML/2023

1. OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA HEMATOLOGIA, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

1.2. **Órgão Gerenciador:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP.

1.3. **Órgão Participante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA SGP

2.1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 1º, Inc. I, da Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 652, de 31 de outubro de 2017, no art. 7º do Decreto Municipal nº 9.733 de 2005 e Decreto Municipal nº 10.300, de 2006, que regulamenta pregão na forma eletrônica; com base no artigo 15, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 15.402/2018 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, a presente Minuta de Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA HEMATOLOGIA, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**, visando atender às necessidades da Unidade Administrativa Participante, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

2.1.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e levantamento das quantidades estimadas, em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens foi elaborada pela Unidade Administrativa participante, o qual detém o conhecimento e as informações pertinentes ao objeto para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial ao contido nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, sendo consolidadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, na qualidade de órgão gerenciador.

2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no fluxograma processual aprovado pelo Decreto Municipal nº 15.403/2018, **em especial no Anexo II**, é que formaliza-se o presente, com os elementos apresentados pela Unidade Participante e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

2.1.4. Os materiais descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação **COMUNS**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA UNIDADE ADMINISTRATIVA PARTICIPANTE



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

2.2.1. Conforme os argumentos apresentados pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, extrai-se os seguintes trechos:

"Considerando os objetos da aquisição, bem como os itens correspondentes a valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que por força da LCP nº 123/06 deveriam ser destinados à participação exclusiva, os mesmos serão destinados a AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme preceitua o art. 49 da LCP nº 123/06, buscando dessa forma evitar que tais itens restem fracassados/desertos, em razão do histórico de Pregões Eletrônicos de Aquisição realizados.

Considerando o interesse público na continuidade da prestação de serviço nas unidades de pronto atendimento e maternidade municipal, tendo em vista o encerramento da vigência da ata oriunda do PE nº 013/2021, SRP nº 10/2021.

O presente instrumento, tem como objeto, testes de hemograma, serviço público de diagnóstico de caráter continuado, extremamente necessário à manutenção das rotinas empregadas pela rede Municipal de Saúde de Urgência e Emergência e de assistência a gestante, considerando que as análises laboratoriais são necessárias como meio eficaz de prevenção ou detecção de morbidades agudas ou crônicas agudizadas, sendo elas de natureza clínica, traumatológicas e entre outras.

O hemograma, análise quantitativa e qualitativa dos elementos figurados do sangue, é o exame laboratorial mais solicitado dentro da rotina laboratorial tanto em assistências ambulatoriais, quanto na urgência e emergência, pois proporciona à equipe médica um panorama sobre as possíveis causas de uma enfermidade podendo fomentar de forma simples, rápida e objetiva a tomada de decisão sobre a sequência na instrução médica.

Dentro desse contexto, cabe acrescentar que o exame de hemograma faz parte do perfil básico da avaliação laboratorial podendo auxiliar na detecção e monitoramento de doenças como anemia, leucemia, policitemia, infecções virais, infecções bacterianas, processos alérgicos, infecções parasitárias, infecções fúngicas, monitoramento de pacientes com queimaduras, entre outros também permitir avaliar as causas de sintomas como fraqueza, febre e perda de peso.

Nesta senda, salienta-se que a disponibilidade de diagnóstico laboratorial rápido e preciso pela rede municipal de Saúde possui relevante impacto de mortalidade e morbidade populacional, sendo fundamental na definição de conduta médica a ser empregada pelos profissionais de Saúde seja em condutas especializadas desenvolvidas pelas Policlínicas, Maternidade e/ou nas condutas de urgência e emergência, desenvolvidas pelos prontos atendimentos - P.A.'s e UPA's.

Assim, a ausência de diagnóstico laboratorial representa ELEVADO RISCO, incidindo no aumento da incidência de óbitos e demais intercorrências em razão de morbidades não identificadas em sua abordagem iniciada pela rede Municipal de Saúde.



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Logo, a pretensa contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 justifica-se pela necessidade da manutenção dos serviços de diagnóstico ofertado pela rede Municipal de Saúde - SEMUSA em sua rede de assistência à saúde (Média e Alta Complexidade), na especialidade de Hematologia na execução dos testes de hemogramas, levando em conta a essencialidade do serviço de diagnóstico laboratorial desenvolvido nas unidades de urgência e emergência e maternidade municipal, onde se faz o necessário a modalidade de registro de preços, por julgar ser opção adequada à administração, com o intuito de manter a oferta de diagnóstico Laboratorial na rede Municipal de Saúde de Porto Velho RO."

2.3. DO INTERESSE PÚBLICO NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

"Trata-se da abertura de processo de sistema de registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de automação para hematologia, insumos e reagentes laboratoriais com cessão de equipamentos em regime de comodato para realização de testes de hemograma buscando atender as necessidades da SEMUSA de Porto Velho/RO, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) da rede de Urgência e Emergência do município de Porto Velho/RO.

No que corresponde o domínio do Sistema único de Saúde pública, a implantação e o funcionamento dos serviços de patologia clínica devem fazer parte do processo de planejamento do conjunto de ações e serviços de saúde de acordo com as demandas geradas pelo sistema, vislumbrando-se a expansão da rede assistencial e a incorporação de novas tecnologias empregadas no diagnóstico clínico, devendo seu planejamento ser orientado pelos princípios e diretrizes do SUS com a garantia, desta forma, da universalidade e oportunidade de acessos dos cidadãos a todas as ações e serviços afins, da integralidade da atenção, da equidade na alocação dos recursos disponíveis para investimento.

Não obstante a isso, a organização da Rede de Patologia Clínica Municipal deve ser coerente com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, evocando o caráter de apoio das atividades do laboratório para a resolutividade da atenção, seja no âmbito das ações de promoção à saúde na atuação de equipes de Agentes de Saúde e do Programa de Saúde da Família, dos serviços Especializados, Ambulatórios e Serviços Hospitalares (Maternidade Municipal) em todos os seus vários níveis de complexidade.

*E, por fim, cabe destacar que, na organização hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS os Municípios estão encarregados da prestação direta de ações e serviços de saúde, em especial dos cuidados primários e, quando possível, de média e alta complexidade, sendo a esfera de contato mais direto com a população. Entre suas principais atribuições estão as de executar serviços de vigilância epidemiológica e sanitária; de alimentação e nutrição; de saneamento básico e de saúde do trabalhador; **implementar a política de insumos e equipamentos em saúde**; controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de*



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

saúde; planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde; entre outros."

2.4. DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA MENSURAR O CONSUMO

"A técnica usada para mensurar o quantitativo proposto para aquisição foi a técnica utilizada para mensurar o quantitativo proposto para esta aquisição foi baseada na comparação da produtividade entre os anos de 2021 e 2022, evitou-se adicionar ao cálculo a produtividade do ano de 2020, devido à mudança de software de gerenciamento de dados das unidades laboratoriais do sistema Hospub para o sistema e-Cidade no ano de 2020, afetando o registro da produtividade.

Diante disso, sublinha-se que o quantitativo usado para fundamentar esta aquisição é oriundo do sistema DATASUS do Ministério da Saúde (MS) por meio do levantamento realizado pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (DRAC) da SEMUSA (Anexo V).

Neste panorama evidencia-se um aumento no consumo quando comparamos a média mensal do ano de 2021 (6.931 testes/mês) com a média mensal dos 8 (oito) primeiros meses de 2022 (8.038 testes/mês), constatando-se um aumento percentual relativo de 15,96%, conforme demonstrado na tabela abaixo.

PRODUÇÃO DE LABORATÓRIO POR FORMA DE ORGANIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE				
Nº	Unidade	Procedimento	Janeiro/2021 a Dezembro/2021	Janeiro/2022 a Agosto/2022
1	Pronto Atendimento José Adelino	Hemograma	6.173	7.279
2	UPA Leste	Hemograma	21.489	14.496
3	UPA Sul	Hemograma	19.192	16.519
4	USF União Bandeirantes	Hemograma	1.043	418
5	Pronto Atendimento Ana Adelaide	Hemograma	17.758	17.739
6	Maternidade Municipal	Hemograma	12.884	4.515
7	UPA Jaci Paraná	Hemograma	4.643	3.339
	TOTAL		83.182	64.305
	MÉDIA MENSAL		6.931	8.038

A partir do valor médio das Médias Mensais, encontrou-se o valor médio geral mensal de 7.484 testes de hemograma, tendo em mente o aumento percentual de 15,96% de um período para o outro, valor referente a diferença entre a média mensal de 2021 e de 2022, necessário para evitar o desabastecimento em virtude da possibilidade de aumento posterior na demanda, obtém-se o quantitativo de 8.678 testes/mês.



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

QUANTITATIVO DE TESTES DE HEMOGRAMA								
Nº	Descrição	Unidade	Média Mensal 2021	Média Mensal 2022	Média Geral Mensal	Quant. Mensal + Aumento percentual de 2021 para 2022 (15,96%)	Quant. Mensal+ 25% de Reserva Técnica	Quant. Total para 12 meses
1	Teste de Hemograma Completo. Teste completo composto por todos os reagentes e acessórios necessários para realização de hemograma, com no mínimo 23 parâmetros, incluindo <u>os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado em comodato.</u>	Teste	6.931	8.038	7.484	8.678	10.847	130.164

Cabe destacar, que dentro do ambiente laboratorial há a necessidade de realizar repetições para confirmação de resultado alterado, algo natural dentro de uma unidade de pronto atendimento, bem como a execução de controles de qualidade, ciclos de lavagem para desentupimento, entre outras ações que requerem o consumo de reagentes, situação que não é contabilizada como teste em razão da particularidade do procedimento executado, neste sentido, é importante englobar tais ações afim de garantir a real execução dos testes pretendidos, levando em conta a adição de 25% de Reserva Técnica, gerando o total mensal de 10.847 testes de hemograma, perfazendo o total anual (12 meses) em 130.164 testes de hemograma.

Isto posto, afirma-se que o referido objeto não pode ser fracionado, portanto não cabe a aplicação da reserva de cota de 25% para a participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS a ME e EPP, conforme estabelece o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tal dispositivo trará prejuízos ao desenvolvimento



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

técnico dos procedimentos empregados, dificultando a aplicabilidade dos controles de qualidade e inviabilizando a realização dos resultados com eficiência e precisão.

2.5. DA VIABILIDADE DO MODELO DE CONTRATAÇÃO ADOTADO

Considerando a necessidade de incorporação acelerada de novas tecnologias com o surgimento de novas metodologias e técnicas adstritas às atividades do laboratório de patologia clínica, obrigando a uma renovação constante de equipamentos e instrumentos que permitam ao serviço ofertar a solução mais adequada às necessidades do corpo clínico e consequentemente do paciente;

Considerando o alto custo de aquisição dos equipamentos inviabilizando a possibilidade de incorporação tecnológica a curto prazo;

Considerando os altos custos ensejados na manutenção corretiva e preventiva destes equipamentos, além das dificuldades enfrentadas para a contratação de empresa capacitada para tal;

*Considerando que o preposto da modalidade de contratação escolhida - **ABERTURA DE PROCESSO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA HEMATOLOGIA, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO** presume a manutenção das condições operacionais dos equipamentos e sistemas, fornecimento de todos os insumos e reagentes necessários a realização dos testes bem como a instalação de equipamentos de back-up para substituição do equipamento que apresentar defeito sem que haja solução de continuidade nos serviços do laboratório, em tempo oportuno;*

Isso posto, entendemos ser o a escolha da modalidade da prestação de serviço escolhida mais coerente por atender a todos estes pressupostos.

3. DA ESCOLHA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Sabe-se que o Registro de Preços é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.488/2018 e o Decreto nº 7.892/2013.

3.2. O Registro de Preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.3. Vale salientar que esse procedimento de compra é adequado pois não há obrigatoriedade da contratação, e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Municipal nº 15.402, de 22 de agosto de 2018, como expressa o art. 3º, *in verbis*:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviços, houver necessidades de contratação frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

3.5. Levando-se em conta as prerrogativas acima descritas justifica-se a necessidade do registro de preços para a pretensa aquisição constante neste termo de referência, conforme discriminação e quantitativos estabelecidos, sendo que estes compõem uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Município de Porto Velho.

4. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão de órgão não participante está previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 26 do Decreto Municipal nº 15.402/2018 respectivamente, conforme transcritos abaixo:

Decreto nº 7.892/2013

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Decreto nº 15.402/2018

Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Nesse sentido, podemos citar alguns pontos positivos do "carona" - a expectativa de adesão fomenta a redução do tempo para promover a aquisição pelo órgão aderente e ainda nesse sentido, ocorre a economia de escala nos preços dos itens aderentes.



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

4.3. No tocante e estimativa de quantitativo, desde que o interessado atenda aos requisitos abaixo elencados, visto ser condicionantes legais, o órgão gerenciador poderá autorizar o "carona" de órgão não participante:

4.3.1. Aceitação do fornecedor;

4.3.2. Anuência do órgão gerenciador;

4.3.3. Não exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3.4. O instrumento convocatório deve prever que o quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório).

4.4. Desse modo, a concessão do "carona" por parte de órgão gerenciador nos quantitativos registrados na Ata, sua análise está adstrita aos quantitativos disponíveis, conforme os limites determinados no regulamento do sistema de registro de preços, bem com a observância da esfera hierárquica e os coeficientes populacionais.

4.5. A vista disso, já é patenteado a vantajosidade quando o órgão requer a adesão de uma Ata de Registro de Preços no quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento) do que foi registrado para o órgão, o que se revela uma economia de escala.

4.6. Por fim, destaca-se que o TCU não condena a prática, mas impõe limites, de forma a não deturpar o instituto, conforme dispõe no Enunciado abaixo:

Enunciado Acórdão 3137/2014-Plenário

O procedimento de adesão de órgão não participante a ata de registro de preços depende de planejamento prévio que demonstre a compatibilidade de suas necessidades com a licitação promovida e de demonstração formal da vantajosidade da contratação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. HEMATOLOGIA

Item	Quant. de Equip.	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
01	7	Teste de Hemograma Completo. Teste completo composto por todos os reagentes e acessórios necessários para realização de hemograma, com no mínimo 22 parâmetros, incluindo <u>Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado em comodato.</u>	Teste	10.847	130.164

5.1.1. Especificações Item nº 01 - Será considerado vencedor o fornecedor que oferecer o maior desconto, tendo como base a tabela SIGTAP - SUS (Anexo I).

A empresa vencedora fica obrigada a disponibilizar, sob a forma de comodato, para SEMUSA/PVH, equipamento automatizado com as seguintes características mínimas:

1. Acesso randômico.

2. Metodologia de citometria de fluxo e laser.



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3. Fornecer resultado com no mínimo 22 parâmetros e diferenciação das células brancas de no mínimo 05 (cinco) partes.
4. Operar com tubos primários.
5. Operar em sistema aberto e fechado.
6. Realizar no mínimo 60 amostras/hora.
7. Armazenamento de no mínimo 10.000 resultados com gráficos, podendo ser extensível por meio de mídia digital removível.
8. Possuir condições de interfaceamento bidirecional por rede padrão ethernet (TCP/IP).
9. Fornecer os materiais para coleta do sangue para realização do exame: tubos com anticoagulante EDTA, na mesma quantidade teste adquiridos.
10. A empresa vencedora também deverá disponibilizar, sempre que necessário, sob a forma de comodato, equipamento automático de menor porte. Tal aparelho funcionará como *backup* e deverá ter suas manutenções em dia para que esteja em pleno funcionamento nos momentos em que houver a necessidade de substituir o (s) aparelho (s) principal (is) que estiver (em) em manutenção, impedindo a interrupção da prestação de serviço em qualquer uma das unidades beneficiadas.
11. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), necessários para a sua operacionalização, incluindo:
12. Assistência técnica e científica no Estado de Rondônia, preferencialmente no município de Porto Velho/RO, 24 horas por dia, sete dias por semana, bem como promover treinamentos no mínimo semestralmente e conforme demanda do setor.
13. Atender as solicitações de serviços de assistência técnica corretiva no prazo inferior a 24 horas, contado a partir do momento da solicitação, que será realizada por telefone, **e-mail** ou via aplicativo de mensagens instantâneas (**whatsapp, telegram e/ou similar**), inclusive aos sábados, domingos e feriados. Caso o reparo não ocorra nesse período e o aparelho de **backup**, por algum motivo não estiver realizando as rotinas do laboratório, a empresa deverá realizar os exames em outro laboratório, com a mesma metodologia e conforme padrões de qualidade e entregar os resultados dentro do prazo de entrega previsto pela SEMUSA/PVH;
14. Disponibilizar todos os reagentes, controles (3 níveis), soluções e acessórios necessários para realização do hemograma completo da mesma marca do equipamento ofertado.
15. A empresa deverá fornecer um equipamento novo ou com tempo de uso de no máximo 05 (cinco) anos. Caso, o equipamento não seja novo, deverá ter apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e declaração de período de uso não superior à 05 (cinco) anos.
16. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados enquanto houver reagentes adquiridos, em uso ou ainda em forma de empenho ou em contrato vigentes, mesmo em caso de o pregão ou contrato ter expirado.
17. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc;
18. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado.
19. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante ou importador.
20. Disponibilizar *No Break*, estabilizadores e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

21. Fornecer impressoras a laser, tonners e folhas de papel A4 para impressão de resultados, isso se o aparelho não possuir impressora interna; e se for esse o caso, disponibilizar o papel próprio para ser usado nesta impressora.

22. Quando solicitada a retirada do aparelho, a empresa dispõe de 15 (quinze) dias úteis, após recebimento de pedido formal, para a retirada do mesmo.

23. Na coluna da UNIDADE DE MEDIDA onde consta TESTE, entende-se da obrigatoriedade da empresa disponibilizar o conjunto de componentes destinados a realização integral de todos os testes requeridos, tais como: manutenção do equipamento, troca de peças, impressora, controles, diluentes, bem como todos os acessórios e demais soluções para a perfeita utilização do equipamento.

24. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles (3 níveis) e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.

6. EXIGÊNCIAS E SERVIÇOS A SEREM ATENDIDOS

6.1. A(s) empresa(s) interessadas, facultativamente, poderão realizar uma visita técnica no local onde serão instalados os equipamentos. Por ocasião da visita, as empresas interessadas deverão inspecionar as áreas onde serão instalados os equipamentos, avaliar o espaço físico e as condições de infraestrutura.

6.2. A instalação dos Sistemas de Automação descritos é de total responsabilidade da empresa arrematante, devendo obrigatoriamente instalar todos os equipamentos, os acessórios (bancadas, mesas, impressoras, estação de trabalho, etc...) e o interfaceamento necessários ao funcionamento dos serviços, sendo de sua total responsabilidade os custos inerentes à instalações hidráulicas, elétricas e de rede lógica necessária ao seu funcionamento, devendo apresentar declaração na fase de habilitação, conforme modelo anexo, de que estão de acordo com a estrutura do local de instalação dos equipamentos e que acatam todas estas condições, independente de realizarem ou não a visita.

6.3. Todos os equipamentos instalados deverão ser novos ou com tempo de uso de no máximo 05 (cinco) anos, de última geração, em linha de fabricação e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.4. Os equipamentos e insumos ofertados deverão estar devidamente registrados, quando couber, junto ao Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

6.5. A empresa vencedora se responsabilizará pelo suporte técnico e científico, necessários à implantação de todos os itens relacionados, bem como pela manutenção plena de todo o sistema de automação durante toda a vigência do contrato, sem que haja qualquer ônus para a SEMUSA.

6.6. Deverá realizar curso de treinamento inicial, retreinamentos e reciclagens todas as vezes que se fizerem necessários, sendo responsável pelo fornecimento dos insumos e materiais utilizados para os treinamentos sem ônus para a SEMUSA.

6.7. Caso haja necessidade de deslocamento de qualquer funcionário para qualquer outro local situado fora das dependências do Laboratório, deverá se responsabilizar pelo transporte, alimentação, estadia e todos os outros custos, quando aplicáveis, sem ônus para a Secretaria de Saúde e/ou funcionário(s) designado(s).

6.8. Deverá realizar manutenção preventiva periódica, com cronograma pré-estabelecido no ato da contratação dos serviços, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, a limpeza, verificação de todos os



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parte do Laboratório, em dia e hora previamente agendados entre as partes as suas expensas, sem prejuízo à SEMUSA.

6.9. Caso haja necessidade de substituição do equipamento, a empresa deverá em até 7 (sete) dias úteis realizar a substituição do mesmo, devendo se responsabilizar pela realização dos exames durante o período em que o(s) equipamento (s) estiver (em) em manutenção ou fornecer equipamento de menor porte até a substituição do equipamento defeituoso, sem prejuízo a rotina do Laboratório e sem qualquer ônus para a SEMUSA.

6.10. Deverá comprometer-se em implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização de "software" e "hardware" nos equipamentos durante a vigência da contratação além de efetuar a substituição dos computadores utilizados nos equipamentos por motivo de atualização ou defeito, sem ônus para a SEMUSA.

6.11. Deverá fornecer todos os acessórios, tais como probes, cubetas de reação, ponteiras, pipetas, tubulações, filtros de qualquer espécie, sistema completo de purificação de água quando aplicável, e fluidos de manutenção do equipamento (detergentes ou similares, tampões, soluções desproteinizantes e condicionadores, etc.), sem qualquer ônus a SEMUSA.

6.12. Fornecer todos os reagentes adicionais, tais como, controles (3 níveis), tampões, diluentes, calibradores e outras soluções, bem como papel e tonner necessários à impressão de todos os relatórios emitidos pelos equipamentos, recomendados pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para realização dos testes contratados. Cada conjunto comercial deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores na faixa ("range") estabelecida pelo fabricante durante todo prazo de validade e/ou uso, sem qualquer ônus a SEMUSA.

6.13. Fornecer todos os reagentes, com 75% do prazo de validade a contar da data de entrega dos produtos. A entrega deverá ser parcelada, no mínimo mensalmente, de acordo com as necessidades e solicitações da Divisão de Apoio ao Diagnóstico (DAD). A estabilidade do reagente dentro do equipamento deverá ser suficiente até o término de sua apresentação. Insumos que forem entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte, bem como os que apresentarem embalagens danificadas, serão automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente a SEMUSA todo o material considerado não conforme para uso.

6.14. A empresa fornecedora deverá manter estoques de reagentes e insumos relacionados em território nacional de no mínimo o equivalente a 2 (dois) meses de rotina do Laboratório, exceto para os produtos com validade comprovadamente menor.

6.15. Todos os insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula, quando cabível, com todas as informações técnicas incluindo dados de consumo para a realização dos testes, lavagens, calibrações e manutenções.

6.16. Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa contratada, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, deverá repor imediatamente o material e insumos perdidos, sem quaisquer ônus à SEMUSA.

6.17. Os equipamentos deverão ser acompanhados de sistema NO BREAK, compatível com o consumo de energia dos equipamentos e que permitam o funcionamento destes por no mínimo 30 minutos, devendo a contratada garantir a manutenção corretiva e preventiva do NO BREAK, sem ônus para a SEMUSA.

6.18. O sistema de tratamento de água utilizado pelos equipamentos (quando aplicável)



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

deverá ser instalado e mantido pela empresa, inclusive trocas de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, entre outros, bem como sua calibração, manutenção reparadora e preventiva, sem ônus para a SEMUSA.

6.19. Todo e qualquer processo de retirada ou entrega de material, insumos, acessórios e equipamentos, deverão ser custeados pela empresa vencedora, sem qualquer ônus para a SEMUSA.

6.20. Todos os equipamentos e sistema de interface deverão estar em pleno funcionamento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

6.21. A entrega dos insumos será condicionada a solicitação da DAD conforme quantitativos previsto neste Termo de Referência, devendo a primeira entrega ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

7. DA INSTALAÇÃO E INTERFACEAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos no processo de interfaceamento (interligação lógica/sistema) para que o equipamento possa se comunicar aos sistemas informatizados existentes na SEMUSA, além de auxiliar os analistas da Prefeitura em todo o conhecimento técnico para que os dados extraídos das máquinas de exames possam ser corretamente integrados ao sistema da SEMUSA.

7.2. Deverá fornecer ainda os microcomputadores (um por equipamento) necessários à instalação do sistema de interface, garantindo a manutenção preventiva e reparadora do "software" e "hardware" e o backup dos dados sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.

7.3. O Sistema deverá apresentar interfaceamento bidirecional (extração e inserção de dados) por rede ethernet (TCP/IP), compatível com o sistema gerenciador de laudos do Laboratório existente na SEMUSA (atualmente utiliza-se o sistema e-Cidade), e que permita a realização de "backup" do sistema.

7.4. O interfaceamento deverá ser realizado inclusive pelo envio dos dados pela rede para que o software de controle da Prefeitura possa coletá-lo.

7.5. Recomenda-se ainda que as empresas interessadas em participar do certame, entrem em contato com a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI), além de visitar as instalações físicas dos laboratórios onde se pretende instalar os equipamentos, para retirar as dúvidas acerca do interfaceamento dos equipamentos ofertados a tecnologia de software existente.

7.6. Ainda como critério de habilitação técnica, deverá apresentar Termo de Ciência das condições de infraestrutura e de TI do CONTRATANTE, conforme ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DE CONDIÇÕES DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL.

7.7. A falta de VISTORIA não é impeditiva para a participação do certame em curso, devendo, portanto, a licitante apresentar Termo de Responsabilidade conforme modelo no ANEXO VII.

7.8. A Licitante que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta, incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

8. DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

8.1. Considerando a disposição das unidades a serem contempladas, segue quadro de distribuição dos equipamentos nas unidades de pronto atendimento e policlínicas.

Nº	Unidade Atendida	Quantidade de Aparelhos de Hematologia
1	UPA Sul	1
2	UPA Leste	1
3	Pol. Dr José Adelino	1
4	Pol. Ana Adelaide	1
5	PA Jacy Paraná	1
6	União Bandeirantes	1
7	Maternidade Municipal Mãe Esperança	1
Total de Aparelhos		7

9. DO COMODATO

9.1. Os equipamentos que necessitarem de manutenção serão substituídas pela contratada sempre que necessário e oportuno sem que haja prejuízo a contratante e nem interrupção no serviço relacionado;

9.2. O prazo para atendimento aos chamados de serviço, caso algum equipamento apresente problemas no seu funcionamento será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas devendo haver substituição do mesmo por equipamento com especificações semelhantes, para que não ocorra interrupção ou queda na qualidade do serviço;

9.3. Ao disponibilizar os equipamentos nas Unidades de Saúde a licitante providenciará Nota de Bem Cedido em Comodato contendo quantitativo descritivo do equipamento, número de série e demais informações que facilitem o controle, apuração e fiscalização dos equipamentos e correlatos;

9.4. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e calibragem dos equipamentos de acordo com as recomendações do fabricante obedecendo ao cronograma previamente estipulado pelas Unidades de Saúde;

9.5. Os equipamentos que estão discriminados no Anexo I serão disponibilizadas em REGIME DE COMODATO (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta destes e realizar treinamento técnico e de uso do equipamento nos plantões de 24 horas;

9.6. A COMODANTE poderá colocar sob a guarda da Divisão de Apoio ao Diagnóstico, equipamentos adicionais para substituição imediata aos equipamentos defeituosos, sem ônus adicionais ao COMODATÁRIO;

9.7. A COMODANTE deverá apresentar Declaração Formal no momento da licitação se responsabilizando pelos equipamentos necessários para a plena execução dos serviços a serem realizados;

9.8. Ao disponibilizar os equipamentos nas Unidades de Saúde a licitante providenciará Nota de Bem Cedido em Comodato contendo quantitativo, descritivo dos equipamentos, número de série e demais informações que facilitem o controle;

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. ENTREGA:



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.1.1. Local/ Horários:

10.1.2. Os insumos, reagentes laboratoriais e equipamentos que os acompanham deverão ser entregues deverá ser entregue na Central de Abastecimento Laboratorial (Almoxarifado) da Divisão de Apoio ao Diagnóstico, situado a Rua Monteiro Lobato, nº 5550 Bairro: Eldorado. Porto Velho/RO CEP: 76.811-794, observando o horário comercial;

10.1.3. A empresa fornecedora deverá manter estoques de reagentes e insumos relacionados em território nacional de no mínimo o equivalente a 2 (dois) meses de rotina do Laboratório, exceto para os produtos com validade comprovadamente menor;

10.2. Prazos/cronogramas:

10.2.1. A entrega deverá ocorrer, **conforme solicitação via requisição do Departamento/Divisão com definição da quantidade a ser fornecida pelo próprio requisitante**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho.

10.3. Critérios de aceitabilidade da entrega

10.3.1. Fica terminantemente vedado a contratada entregar produtos fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

10.3.2. Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo de 12 meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de produtos divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante, no endereço do item **10.1.2.**;

10.3.3. Os materiais deverão Demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, na forma e prazo estipulados;

10.3.4. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

10.3.5. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) esta SEMUSA/PVH/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993, art. 86 a 88;

10.3.6. As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

10.3.7. Fica terminantemente vedado ao contratado entregar os materiais que sejam usados, conflitante com este instrumento de contrato, reservando-se à SEMUSA o direito de recusar qual- quer item que apresente tais características;

10.3.8. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de manuais na língua portuguesa, observação dos aspectos físicos dos



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

10.3.9. Este instrumento determina ser obrigatório reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da lei 8666/1993;

10.3.9.1. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS caso necessário ou INMETRO;

10.3.9.2. Rotulagem e Manuais - Todos os itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

10.3.9.3. O prazo de validade mínimos aceitáveis dos produtos deverá **ser equivalente a 12 (doze) meses consecutivos**, contados da data de entrega dos materiais no almoxarifado da **SEMUSA**;

10.4. Do recebimento

10.4.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da conformidade do objeto que procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93 e, será procedido na seguinte forma:

10.4.2. Provisoriamente: depois de efetuada a entrega que não poderá exceder 03(três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

10.4.3. Definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 05 (cinco) dias uteis, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

10.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

10.4.5. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

10.4.6. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

10.4.7. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais da mesma marca do fabricante e com selo hidrográfico, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

10.4.8. A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade;

10.4.9. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;

10.4.10. Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

10.4.11. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos produtos não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega na Central de Abastecimento Laboratorial (Almoxarifado) da Divisão de Apoio ao Diagnóstico no endereço correspondente ao item **10.1.2.**;

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A licitante deverá, para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, serviço em quantidade compatível - 40% do total do ITEM (venda, comodato ou aluguel de equipamentos com fornecimento de insumos) por período de no mínimo 3 meses consecutivos;

11.2. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, 1 (um) profissional de nível superior, detentor de Registro de Responsabilidade Técnica pela empresa licitante atuante nas funções de assessor científico e/ou técnico, devidamente reconhecido por entidade competente, que poderá ser comprovada por meio de qualquer relação admitida na legislação trabalhista (como é o caso do registro em carteira profissional) ou civil (a exemplo da condição de sócio) ou, então, a vinculação por meio de contrato de prestação de serviços;

11.3. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da administração.

11.4. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, conforme a RDC nº 16 de 1 de Abril de 2014.

12. DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

12.1. A(s) empresa(s) interessadas, facultativamente, poderão realizar uma visita técnica no local onde serão instalados os equipamentos. Por ocasião da visita, as empresas interessadas deverão inspecionar as áreas onde serão instalados os equipamentos, avaliar o espaço físico e as condições de infraestrutura;

12.2. O acompanhamento do técnico da SEMUSA poderá ser agendado junto a Divisão de Apoio ao Diagnóstico, localizada no endereço, situado a Rua Monteiro Lobato, nº 5550 Bairro: Eldorado. Porto Velho/RO CEP: 76.811-794, observando o horário comercial ou através do fone: (69)984554909;



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

12.3. A visita poderá ser realizada por intermédio de representante legal do **licitante que assinará a Declaração, conforme modelo constante no ANEXO VII**, deste termo de referência, a qual deverá constar junto à habilitação. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado, na data estipulada neste Instrumento.

12.4. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

13. REGISTRO NA ANVISA

13.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

13.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

15.1.0 fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega de no prazo de até 30 (trinta) dias corridos e, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

15.2. Conforme art. 47 do Decreto Municipal nº 16.687/20, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital;

15.3. A contratação resultante do objeto deste termo, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada, deverá instalar em local especificado no **ANEXO IV** deste Termo de Referência, sendo uma solução em automação que contemple equipamentos conforme características mínimas constantes do **item 5 (cinco) ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E TESTES RELACIONADOS**;

16.2. A Contratada deverá apresentar cópia do Registro da ANVISA dos equipamentos/insumos entregues junto com a proposta comercial.

16.3. A Contratada deverá apresentar no ato da entrega da proposta comercial FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS dos equipamentos redigidos em língua portuguesa, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos,



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

permitindo a consistente avaliação dos itens ou link para visualização na internet pela equipe técnica que analisará as propostas.

16.4. A Contratada deverá entregar manual de operação completo do equipamento em português quando da instalação dos equipamentos.

16.5. A Contratada se responsabilizará pelo suporte técnico e científico, necessários para a implantação de todos os itens relacionados, bem como a sua manutenção durante toda a vigência do contrato, sem que haja qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

16.6. É de responsabilidade da Contratada arcar com todos os gastos e despesas que se fizerem necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência.

16.7. A Contratada deverá atender todas as orientações da SEMUSA para o fiel cumprimento das atividades especificadas.

16.8. A Contratada deverá submeter-se a fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer intempéries ou casos fortuitos que possam impossibilitar a prestação dos serviços, devendo apresentar documentos que comprovem o fato, em até 05 (cinco) dias consecutivos, sob pena de não serem considerados.

16.10. É de responsabilidade da Contratada arcar com todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. É responsabilidade da Contratante designar o responsável e/ou comissão pelo recebimento dos materiais objeto desta licitação.

17.2. A Contratante deverá conferir as especificações e as quantidades dos materiais entregues pela Contratada.

17.3. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

17.4. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços objeto do de Termo de Referência.

17.5. Receber as Notas Fiscais (faturadas) mensalmente através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso I, b, do artigo 73 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

17.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

17.7. Não permitir a execução dos serviços em desacordo com o preestabelecido.

17.8. Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, mensalmente após devidamente Atestada pelo Fiscal do Contrato e Comissão Técnica.

17.9. Providenciar junto à Contratada a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas todo e qualquer insumo, que vier a apresentar defeito durante o período de validade.



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

17.10. A Contratante deverá utilizar os equipamentos, bem como preservá-los de acordo com a orientação técnica fornecida pela CONTRATADA e de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

17.11. Informar a Contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sobre ocorrências que possam comprometer a prestação de serviços.

17.12. A Contratante deverá manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento dos equipamentos que se encontrem instaladas em suas unidades.

17.13. Garantir o acesso de funcionários ou terceiros autorizados pela Contratada, devidamente identificados, no estabelecimento, para proceder às tarefas de manutenção, reparação ou instalação do equipamento, bem como a entrega e fornecimento dos testes laboratoriais.

17.14. Não promover por conta própria, ou permitir que outros o promovam, a instalação de extensões do(s) ponto(s) de instalação do equipamento a outros locais ou equipamentos diversos daquele originalmente instalado, sem expressa anuência da CONTRATADA.

17.15. Não desconectar, reparar, modificar ou manipular de forma indevida, fraudulenta ou ilegal, ou permitir que terceiros o façam, o sistema e/ou o equipamento utilizado nos exames laboratoriais.

17.16. Deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

17.16.1. Monitorar e receber o objeto do Contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, em conformidade com Inciso I e ou II do Art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

17.16.2. Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários e, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste instrumento, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

17.17. A Contratante ficará responsável pelos equipamentos disponibilizados pela Contratada, isentando-a de qualquer responsabilidade ou por eventuais danos causados nos equipamentos, perda, furto, roubo, extravio destes equipamentos. Da mesma forma nos casos fortuitos e/ou de força maior.

18. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

18.1. Da manutenção e danificação dos equipamentos:

18.1.1. A CONTRATADA se responsabilizará exclusivamente em relação à Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças;

18.1.2. Por motivos de adequação técnica, a CONTRATADA poderá substituir os equipamentos instalados para melhor fornecimento do serviço, mediante notificação prévia do CONTRATANTE;

18.2. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a substituição em caso de quebra que não seja decorrente de má utilização será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem que onere o CONTRATANTE em qualquer hipótese.

18.3. Deverá realizar manutenção preventiva periódica, com cronograma preestabelecido no ato da contratação dos serviços, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parte do Laboratório, em dia e



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

hora previamente agendados entre as partes, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.

18.4. Deverá num prazo máximo de até 6 (seis) horas, inclusive sábados, domingos, e feriados, atender a chamados técnicos quanto a avarias e mal funcionamento dos equipamentos e acessórios, por meio de diagnóstico via rede mundial de computadores - internet, telefone e/ou pela presença de técnico especializado. Caso haja necessidade de substituição do equipamento, a empresa deverá respeitar o prazo de até 7 (sete) dias úteis para substituição do mesmo, devendo se responsabilizar pela realização dos exames constante do ITEM arrematado durante o período em que o(s) equipamentos estiverem em manutenção, sem prejuízo a rotina do Laboratório e sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.

18.5. Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa contratada, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, deverá repor imediatamente o material e insumos perdidos, sem quaisquer ônus à Secretaria de Saúde.

18.6. As manutenções preventivas deverão ser realizadas de 6 (seis) a 6 (seis) meses, levando em consideração o volume da rotina e indicação das unidades de saúde.

18.7. As manutenções corretivas deverão ser realizadas sempre que o equipamento apresentar problema técnico impossibilitando o usuário de realizar a rotina na sua unidade. A empresa deverá atender ao chamado em até 24 horas após aberto o chamado que deverá ser durante os 7 (sete) dias da semana. Após as manutenções a empresa deverá enviar um relatório analítico a Divisão de Laboratório.

18.8. O cronograma das manutenções periódicas dos equipamentos deverá ser encaminhado após a instalação de todos os equipamentos para Divisão de Laboratório, para ciência e acompanhamento.

18.9. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), necessários para a sua operacionalização.

18.10. As manutenções preventivas e corretivas correrão por conta da contratada/comodante durante toda vigência da ata obedecendo a legislação em vigor.

19. DO TREINAMENTO

19.1. Deverá realizar curso de treinamento inicial, retreinamentos e reciclagens todas as vezes que se fizerem necessários, sendo responsável pelo fornecimento dos insumos e materiais utilizados para os treinamentos sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho SEMUSA. Caso haja necessidade de deslocamento de qualquer funcionário para qualquer outro local situado fora das dependências das unidades de saúde, deverá se responsabilizar pelo transporte, alimentação, estadia e todos os outros custos, quando aplicáveis, sem ônus para a Secretaria de Saúde e/ou funcionário(s) designado(s);

19.2. A empresa deverá promover os treinamentos para os profissionais das unidades mencionadas no **item 8 deste Termo de referência**.

19.3. Treinamentos no mínimo semestralmente e conforme demanda do setor;

19.4. O treinamento deverá ser presencial com conteúdo teórico e prático, realizado em cada unidade que deverá receber pelo menos 1 manual do treinamento.

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1. A garantia de no mínimo 01 (um) ano ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega e aceitação definitiva dos equipamentos.



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

20.2. Os bens deverão possuir manual em língua portuguesa e assistência técnica nesta capital, devendo a contratada fornecer os dados da rede credenciada autorizada, informando o nome das empresas, endereços e telefones;

20.3. Após a entrega durante todo o período de garantia dos produtos, correrão por conta e risco da contratada todas as providências necessárias ao atendimento das solicitações de assistência técnica, manutenção, serviços, reparos ou recondicionamento dos produtos apresentadas pela Semusa e sempre que necessário esclarecimento sobre os equipamentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos o licitante contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos referidos produtos, obriga-se a efetuar a substituição /troca de toda e qualquer unidade que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e /ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho /RO.

20.4. A contratada deverá possuir assistência técnica na cidade de Porto Velho.

20.4.1. Prestar assistência técnica e científica no local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de segunda a sexta-feira inclusive finais de semana e feriados (se necessário) e será sem ônus para SEMUSA, durante o período da garantia a contar da data da solicitação da Unidade por escrito, poderá ser realizada também por telefone, e-mail ou via aplicativo whats app, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Caso o reparo não ocorra nesse período e o aparelho de *back up*, por algum motivo não estiver realizando as rotinas do laboratório, a empresa deverá realizar os exames em outro laboratório, com a mesma metodologia e conforme padrões de qualidade e entregar os resultados dentro do prazo de entrega para os equipamentos durante a garantia; e havendo necessidade de retirada do equipamento para conserto e manutenção, a contratada, deverá atender em no máximo 10 (dez) dias corridos.

20.5. OS Serviços de assistência técnica deverão ser prestados enquanto houver reagentes adquiridos, em uso ou ainda em forma de empenho e ata de SRP vigentes.

20.6. Os eventualmente substituídos/ trocados terão o mesmo prazo de validade /garantia fixado na proposta comercial do licitante.

20.7. A substituição /troca referida no subitem deste deverá ser providenciada pelo licitante contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/ RO, realizando sua entrega no Almoxarifado da SEMUSA no endereço constantes.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal ou a Nota e a fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

21.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa.

21.3. A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a respectiva Nota Fiscal ou a Nota e a fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

21.4. Por ocasião do pagamento será verificado se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

21.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

22. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

22.1. Com o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade dos ITEM, possam fazê-lo com relação a ITEM(NS) ou unidade(s) autônoma(s), as propostas serão adjudicadas considerando o **MAIOR DESCONTO VALOR OFERTADO POR ITEM**, em conformidade com o disposto no Art. 8º do Decreto Federal 7.892/2013 bem como na Súmula nº 247/TCU, tendo em vista que cada ITEM é indivisível composto por um conjunto de sistemas automatizados, software gerenciador, insumos e reagentes exclusivos para cada equipamento ofertado, dedicados à realização dos testes que compõem aquele ITEM.

22.2. O Julgamento das propostas será pelo **MAIOR DESCONTO COM BASE NA TABELA SIGTAP SUS**, permitindo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

23.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4º, na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

23.2. Em conformidade com o valor da tabela SUS, anexo I dos autos, o **VALOR ESTIMADO é de R\$ 534.974,04 (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)**.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de **10%** sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até **5%** sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

24.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

24.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

24.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

24.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

24.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

24.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

25.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

26. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas.

27. ANEXO

27.1. É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

27.1.1. **ANEXO I** - Quadro de Descrição Valor de Referência tabela sus;

27.1.2. **ANEXO II** - Quadro de Descrição e Quantitativo;

27.1.3. **ANEXO III** - Quadro de Distribuição de Testes;

27.1.4. **ANEXO IV** - Quadro de localização e Distribuição dos Equipamentos;

27.1.5. **ANEXO V** - Declaração de Aceite de Condições do Local de Instalação do Sistema de Automação Laboratorial;

27.1.6. **ANEXO VI** - Atestado de Visita Técnica;

27.1.7. **ANEXO VII**- Termo de Responsabilidade.

Porto Velho, 30 de Março de 2023.

Responsável pela elaboração	Responsável pela revisão
LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA Assessora do DGNA/SGP Matrícula nº 1000718	JELIANE GONÇALVES DA SILVA Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - SGP Matrícula nº 180216
VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP Matrícula Nº 295221	



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO VALOR DE REFERÊNCIA TABELA SUS;

Os valores máximos estimados estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SUS R\$	VALOR MÁXIMO ESTIMADO ANUAL R\$
01	Teste de Hemograma Completo. Teste completo composto por todos os reagentes e acessórios necessários para realização de hemograma, como no mínimo 22 parâmetros, incluindo. <u>Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado em comodato.</u>	02.02.02.038-0	130.164	4,11	534.974,04
VALOR ESTIMADO R\$ 534.974,04 (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).					

FONTE; Tabela SIGTAP - SUS

As propostas deverão ser apresentadas com valores unitários, mensal e anual de cada TESTE, por item, totalizando os valores mensal e anual de cada.



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II
Quadro de Descrição e Quantitativo

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Mínima para Contratação	Quantidade Máxima para Contratação
01	Teste de Hemograma Completo. Teste completo composto por todos os reagentes e acessórios necessários para realização de hemograma, como no mínimo 22 parâmetros, incluindo. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado em comodato.	Teste	65.082	130.164



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO III

Quadro de Distribuição de Testes

Nº	Unidade Atendida	Quantidade de Testes	Quantidade de Testes
		Mensal	Anual
1	UPA SUL	2.500	30.000
2	UPA LESTE	2.500	30.000
3	Pol. Dr José Adelino	1.500	18.000
4	Pol. Ana Adelaide	1.847	22.164
5	PA Jacy Paraná	1.000	12.000
6	União Bandeirantes	500	6.000
7	Maternidade Municipal Mãe Esperança	1.000	12.000
Total de Testes		10.847	130.164



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO IV

Quadro de Localização e Distribuição dos Equipamentos

Nº	Unidade Atendida	Endereço	Qtd. de Equipamento
1	Upa Sul	Rua Urtiga Vermelha. Bairro Cohab Floresta, Porto Velho/RO.	1
2	Upa Leste	Av. Mamoré. Bairro Tancredo Neves, Porto Velho/RO.	1
3	Pol. Dr José Adelino	Rua Orion, 11.646. Bairro Ulisses Guimarães, Porto Velho/RO.	1
4	Pol. Ana Adelaide	Rua Padre Chiquinho, 1060. Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO.	1
5	Upa Jaci Paraná	Rua José Saleh, S/N. Distrito De Jacy Paraná, Porto Velho/RO	1
6	União Bandeirantes	Av. Amarildo Cordeiro, S/N. Bairro Centro, Distrito De União Bandeirantes, Porto Velho/RO.	1
7	Maternidade Municipal	R. Venezuela, Nº 2350. Bairro Embratel, Porto Velho/RO.	1
Total de Equipamentos			7



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO V

Declaração de Aceite de Condições do Local de Instalação do Sistema de Automação
Laboratorial

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, declara para fins de HABILITAÇÃO no Pregão para o Registro de Preços nº _____, que instalará todos os equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento dos serviços (bancadas, mesas, impressoras, estação de trabalho, etc...), assumindo total responsabilidade quanto aos custos inerentes à instalações hidráulicas, elétricas e de rede lógica necessária ao seu funcionamento, que estamos de acordo com a estrutura do local de instalação dos equipamentos e que acatam todas estas condições.

Porto Velho, ____ de _____ 202__.

Ass. do Responsável pela Empresa



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO VI

Atestado de Visita Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou vistoria técnica em relação as instalações físicas/lógicas desta Prefeitura (laboratórios e tecnologia), a fim de dirimir quaisquer dúvidas a respeito dos serviços que serão prestados no que dizem respeito ao presente edital de licitação, em especial ao interfaceamento do software dos laboratórios bem como ao cabeamento lógico/elétrico das unidades de saúde junto a equipe de tecnologia da informação da SMTI.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do representante:

RG ou CPF do Representante:

Telefone da Empresa:

E-mail da Empresa:

Local(is) Vistoriado(s):

Porto Velho-RO, _____ de _____ de _____

Técnico: _____

Matrícula: _____



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO VII

Termo de Responsabilidade

Fica a Licitante [nome - sede - CNPJ], por seu representante legal [nome, profissão, cargo, domicílio, CPF e RG], ciente e se declara RESPONSÁVEL pelas implicações do NÃO conhecimento prévio de todas as condições de infraestrutura e de TI do CONTRATANTE, incluindo as condições dos dados a serem migrados. Declara também que sua proposta leva em consideração todas essas informações e que é de seu conhecimento que a equipe técnica de TI do CONTRATANTE esteve à disposição para receber todos os interessados antes da data marcada para abertura do certame licitatório. Portanto, a licitante se declara ciente de que abriu mão da VISITA TÉCNICA e que não poderá alegar no futuro qualquer argumento no intuito de modificar ou frustrar sua proposta ou o futuro contrato eventualmente celebrado, sob pena das sanções legais.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de _____

Nome: _____

Cargo: _____



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/202-- PROPOSTA DE PREÇOS	
Razão Social da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo com CEP:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).	PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.	
Objeto: -----.	

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SUS R\$	VALOR MÁXIMO ESTIMADO ANUAL R\$
01	Teste de Hemograma Completo. Teste completo composto por todos os reagentes e acessórios necessários para realização de hemograma, como no mínimo 22 parâmetros, incluindo. <u>Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado em comodato.</u>	02.02.02.038-0	130.164	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso)R\$

_____ (Local), _____ de _____ de 20

Obs: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal n° 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/20__ /SML/PVH

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____ (20__), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede _____, neste ato representada pelo Superintendente Municipal _____, RG. _____, SSP/RO, CPF. _____, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas: _____, **CONTRATADA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00514.2021** e homologada à fl. _____, referente o Pregão N° ____/20__ /SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal n° 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e n° 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA HEMATOLOGIA, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/20__ /SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N° ____/20__ /SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93, **os nos Decretos Municipais n° 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal n° 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM) n° 2338 de 21.11.2018.**



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no [Termo de Referência - Anexo I](#) deste Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E TREINAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no [Termo de Referência - Anexo I](#) deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no [Termo de Referência - Anexo I](#) deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - _____", o Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__ /SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho ____ de ____ de 20 ____

Superintendente

Pregoeiro

Empresa do Preço Registrado



PROCESSO: 02.00514.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ARP N° ____/20__ /SML/PVH
PROCESSO N°. 02.00514.2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/20__ /SML/PVH

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em obediência ao disposto no **Art. 15, § 1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018**, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(S) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

ITEM da ARP	DESCRIÇÃO	MARCA	FORNECEDOR/CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME	ORD. CLASSIFICADO